



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

DESPACHO N.º 150 /IX-GOV/MTC/III/2026

Assunto: Ato administrativo que (1) Aprova o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente selecionado como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do contrato de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025” (2) Adjudica ao concorrente selecionado Salu Corporation Unipessoal, Lda (Timor-Leste) in JV with PT. Laminar Engineering Consultant (Indonésia), o contrato público para aquisição/fornecimento do “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025”.

Texto integral:

Considerando que o programa do IX Governo Constitucional, define como objetivos a criação de infraestruturas necessárias que permitam o acesso generalizado da população aos serviços do MTC, nomeadamente, de instalações de transportes públicos para acesso da população aos transportes de forma segura, organizada e eficiente.

Considerando que a população cresce, especialmente na cidade de Dili, o transporte público torna-se essencial para gerir a crescente congestão, reduzir o impacto ambiental e garantir a mobilidade, consequentemente, facilitando a circulação do trânsito automóvel.





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Considerando que o sistema de transportes públicos de Timor-Leste é diversificado, incluindo microlets (pequenas carrinhas), autocarros regionais e anggunas (transporte informal) e que, as microlets servem áreas urbanas como Dili com rotas fixas mas sem horários fixos, os autocarros regionais ligam Dili a outros municípios, e as anggunas proporcionam transporte informal por curtas distâncias, pelo que, se verifica a necessidade de estabelecer uma estrutura adequada ao correto funcionamento dos transportes públicos.

Considerando que a obtenção de benefícios administrativos, económicos e educativos, para a população necessitam de investimento em infraestruturas que permitam o adequado e legítimo acesso terrestre a Timor-Leste.

Considerando que o projeto de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025” é essencial neste âmbito pois visa reformar o transporte terrestre interurbano e reforçar a posição de Dili como centro de transportes, integrando rotas de autocarros e proporcionando terminais de autocarros adequados à atualidade.

Atendendo à complexidade e urgência na prestação desta atividade considera-se que estão verificados os pressupostos de facto das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei N.º 1/2025 de 8 de Janeiro que aprova o Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (RACP), que permitem à entidade adjudicante MTC adotar o procedimento de aprovisionamento ajuste direto para a prestação desta atividade em concreto;

Considerando que, no passado dia 16 de junho de 2025, o Conselho de Administração do Fundo de Infraestruturas (“CAFI”), através da Deliberação N.º 78/VI/CAFI/2025, deliberou aprovar o financiamento do contrato de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Transportes Públicos” no montante estimado de USD 413,975.00 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco dólares americanos).

Considerando que a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento deve ser realizada por escrito e está dependente da autorização prévia da respetiva despesa, nos termos do n.º 1, 2 e 3 do art.º 46.º do RACP, autorização essa já concedida pela CAFI, e que, através do Ofício N.º Ref.ª: 038/CNA/III/2026, a Comissão Nacional de Aprovisionamento, no dia 13 de março de 2026, informa o MTC que o processo de aprovisionamento se encontra completo e preparado para entrar na fase de contrato Adjudicação e futuro contrato público.

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, com observância dos princípios da legalidade, economia, eficácia e eficiência da atividade administrativa do MTC nos termos do procedimento, em especial as deliberações de admitir ou excluir os concorrentes, avaliação, classificação e ordenação das propostas admitidas à concorrência, bem como a proposta para adjudicação para o concorrente Salu Corporation Unipessoal, Lda (Timor-Leste) in JV with PT. Laminar Engineering Consultant (Indonesias).

Considerando, finalmente, que cabe ao Ministro dos Transportes e Comunicações adotar as decisões de abertura do procedimento de aprovisionamento e decisão de adjudicação para a implementação do contrato “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025”, nos termos do n.º 1 do Artigo 82.º do RACP, e conforme a Deliberação do CAFI N.º 78/VI/CAFI/2025 (datada de 16 de junho de 2025), o que se certifica para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei N.º 30/2020 de 29 de julho.





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

Por todo o exposto, o Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, o seguinte:

1. Considera que estão verificados os pressupostos de facto fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 42.º do RACP, e por prova documental referência ao longo da fundamentação do presente despacho, para o Ministro dos Transportes e Comunicações adotar como procedimento de aprovisionamento o ajuste direto para a aquisição de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos”.
2. O valor do procedimento estimado para o serviço previsto assume a quantia de USD 413,975.00 (Quatrocentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco dólares americanos).
3. São aprovadas as peças do procedimento para a prestação de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025”, que instruíram o pedido de autorização da respetiva despesa ao CAFI, constituído pelo caderno de encargos consubstanciado no procedimento de aprovisionamento, proposta e TOR com as quais a entidade adjudicante MTC concorda.
4. Aprovar o procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente Salu Corporation Unipessoal, Lda (Timor-Leste) in JV with PT. Laminar Engineering Consultant (Indonésia) como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC- 2025”.





IX GOVERNO CONSTITUCIONAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
MINISTRO

5. Adjudicar ao concorrente Salu Corporation Unipessoal, Lda (Timor-Leste) in JV with PT. Laminar Engineering Consultant (Indonésia) o contrato de “Serviços de Consultoria para o Desenho Detalhado de Engenharia para a Construção de Novas Instalações de Transportes Públicos - RFQ/101/MTC-2025”.
6. Registe-se, notifique-se imediatamente e publique-se nos lugares habituais, nomeadamente, no Portal do Aprovisionamento.

Díli, 19 de março de 2026.


Miguel Marques Gonçalves Manetelu
MTC

